**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 001/2003**

 **“REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES**

 **DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA-RS”**

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA,** no uso de suas atribuições legais.

 Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

 **Art.1 °**- O subsídio dos Vereadores é reajustado em 11%(onze por cento). **Art.2°** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

 **Art.3°**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2003.

 **Art.4°-**Revogam-se as disposições em contrário.

 Presidente Lucena, em 09 de julho de 2003.

 **JOÃO GILBERTO STOFFEL**

 Prefeito Municipal

Justificativa

 Aos servidores municipais foi proposto um reajuste de 11%(onze por cento) em seus vencimentos, com vigência a partir de 1º de julho do corrente ano.

 Nos termos do Artigo 29, Inciso VI da Constituição Federal os subsídios dos Vereadores são fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, o que ora é atendido. No presente caso também está respeitado o limite constitucional estabelecido, além de ser revista a remuneração conforme disposto no Artigo 37, Inciso X.

 Certos de um posicionamento favorável, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

 Atenciosamente

 Angelino Ferreira Neckel Lori Magdalena Messer Paulo Antônio Medtler

 Presidente Vice-Presidente 1º Secretário